



INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS BOLSA DE ESTUDO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA ANO LETIVO 2019

O **Instituto Adventista de Ensino**, mantenedor do Centro Universitário Adventista de São Paulo - UNASP, como lhe faculta a legislação vigente, correspondente à concessão de Bolsa Educacional, torna pública a realização do **Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, para Educação Básica, ano letivo 2019**.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- ✓ **Candidato ingressante:** aquele que, submetido às prescrições deste processo seletivo, tenha interesse em cursar quaisquer dos níveis da Educação Básica oferecida pelo Colégio UNASP;
- ✓ **Representante legal:** aquele que, sendo maior e capaz, dispõe dos poderes legais necessários à representação ou assistência do menor submetido a este processo seletivo;
- ✓ **Candidato Veterano:** aquele que, **já contemplado com bolsa de estudos**, pretende renová-la a partir deste processo seletivo – ainda que em condições diversas daquelas outrora acordadas.

O processo seletivo para bolsas de estudos alcança os seguintes níveis de ensino:

- a) Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano;
- b) Ensino Médio.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo para concessão de bolsa de estudo é regido pelo presente Edital, elaborado em consonância com a Lei 12.101/2009, o Decreto 8.242/2014 e a Portaria 15/2017 do MEC;
- 1.2 A concessão de bolsa de estudo, de que trata este Edital, é apreciada a partir da análise do **formulário de solicitação de bolsa e da correspondente documentação, anexada pelo candidato**. O formulário deve ser preenchido, instruído com toda documentação e protocolado no prazo e local previstos neste edital. A falta de qualquer documento ou informação desclassifica o candidato;
- 1.3 Todos os campos do formulário devem ser preenchidos com informações verídicas, incluindo-se, em anexo, cópias autenticadas da documentação correspondente, bem como as declarações originais, listadas neste Edital, com firma reconhecida em cartório;
- 1.4 A bolsa de estudo não será cumulada com qualquer outro benefício e/ou desconto.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

Para que seu pedido seja apreciado, deverá o candidato atender os seguintes requisitos:

- 2.1 Inscrever-se no processo seletivo dentro do prazo previsto neste edital;
- 2.2 Apresentar e protocolar o formulário e toda documentação necessária, listada neste Edital, para formalização do pedido;
- 2.3 Para concorrer à bolsa de 100% ou 50% é necessário comprovar renda bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo. Para concorrer apenas à bolsa de 50%, é necessário comprovar renda bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a 3 (três) salários-mínimos.
- 2.4 Não possuir pendência documental nem financeira, independente do ano, caso se trate de **candidato veterano**;
- 2.5 O responsável legal pelo **candidato veterano** não poderá estar inadimplente, no que diz respeito à dívida de parcelas da anuidade, acordos, reserva de vaga e cheque devolvido;
- 2.6 O **candidato veterano** deverá manter aproveitamento acadêmico e disciplinar pleno, sob pena de desclassificação;
- 2.7 A análise do perfil socioeconômico será realizada a partir dos documentos apresentados pelo candidato, podendo ser confirmada ou complementada com entrevistas e/ou visitas domiciliares, que poderão ocorrer durante todo o ano letivo;
- 2.8 Não haverá compensação de bolsa de estudo não usufruída;
- 2.9 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste edital, salvo, quando solicitado, documento substitutivo e/ou complementar;
- 2.10 A solicitação do pedido de bolsa não garante vaga no curso pretendido;
- 2.11 O candidato e/ou responsável poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária nos locais definidos no item 3, deste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será efetivada mediante a entrega e protocolo - no setor de Serviço de Atendimento ao Aluno – SAA, do campus escolhido - do formulário devidamente preenchido, acompanhado de todos os documentos comprobatórios relacionados neste edital;
- 3.2 O formulário estará disponível, para retirada, nos seguintes locais:
 - a. **Campus São Paulo - SAA – Serviço de Atendimento ao Aluno**
Endereço: Estrada de Itapeperica, 5859 – Capão Redondo – São Paulo/SP – 05858-001.
 - b. **Campus Hortolândia - SAA – Serviço de Atendimento ao Aluno**
Endereço: Rua Pr. Hugo Gegembauer, 265 – Hortolândia – SP – 13184-010
 - c. **Campus Engenheiro Coelho - SAA – Serviço de Atendimento ao Aluno**
Endereço: Estrada Mun. Pr Walter Boger, S/N – Engenheiro Coelho – SP – 13165-000
- 3.3 A **retirada dos formulários** será no seguinte período:

a. **Candidatos veteranos bolsistas:** 11/09/2018 a 19/10/2018.

Obs.1: o formulário faz parte do *kit de matrícula* recentemente entregue aos alunos, porém, em caso de extravio, nova via poderá ser retirada no prazo e local determinados;

Obs. 2: durante este prazo, a retirada do formulário não poderá ser feita por novos alunos ou veteranos que não dispõem de bolsa – este prazo destina-se apenas aos casos de renovação de bolsa.

b. **Candidatos ingressantes:** findado o processo de renovação de bolsas, sem que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas, novo processo seletivo será aberto, a fim de apreciar os pedidos de *alunos ingressantes e veteranos não bolsistas*. Para tanto, serão observados os critérios descritos no item 2 deste edital.

3.4 Horário de atendimento para **retirada do formulário**, esclarecimento de dúvidas e entrega da documentação para protocolo:

a. **Segunda a Quinta-feira:** 8 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

b. **Sexta-Feira:** 8 às 11:30 e 13:30 às 15:30 horas.

3.5 O protocolo do formulário e demais documentos, para *alunos externos veteranos e/ou externos ingressantes*, será exclusivamente presencial. Observando-se, para tanto, o prazo (item 4) e o local (abaixo) apontado no formulário:

Campus São Paulo - SAA – Serviço de Atendimento ao Aluno
Endereço: Estrada de Itapeperica, 5859 – Capão Redondo – São Paulo/SP – 05858-001.

Campus Hortolândia - SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno. **Endereço:** Rua Pr. Hugo Gegembauer, 265 – Hortolândia – SP – 13184-010.

Campus Engenheiro Coelho - SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno. **Endereço:** Estrada Mun. Pr. Walter Boger, S/N – Engenheiro Coelho – SP – 13165-000.

3.6 Caso o candidato tenha interesse no **plano de pensionato**, poderá enviar o formulário e a documentação por correspondência, destinando-os para o campus escolhido (item 3.5). Sendo esta a opção, é indispensável que a correspondência seja entregue nas dependências da instituição dentro do prazo previsto neste edital.

3.7 Todas as cópias dos documentos apresentados devem estar legíveis. As declarações, apresentadas em via original, devem dispor de firma reconhecida em cartório, ao passo que o formulário não deve apresentar quaisquer rasuras. **Obs.: documentação incompleta, com rasuras, ilegíveis ou apresentada fora do prazo estabelecido desclassifica o candidato.**

4 DO PRAZO

4.1 **Candidatos veteranos bolsistas:** desde que não existam pendências (item 2), o formulário, com a documentação correspondente, deve ser protocolado a partir de **01/10/2018**, estendendo-se o prazo até **21/10/2018**.

4.2 **Candidatos ingressantes** participantes do processo de seleção que sejam **portadores do Cadastro Único - CadÚnico** deverão exercer seu direito de preferência, protocolando sua solicitação mediante apresentação da folha resumo, emitida pelo CRASS, que contém o nº do NIS, no momento do protocolo, juntamente com os demais documentos exigidos, em prazo a ser definido na abertura do processo de novas vagas.

4.3 Os demais **candidatos ingressantes**, que não possuem o Cadastro Único - CadÚnico, deverão apresentar e protocolar o formulário devidamente preenchido com a documentação listada neste Edital, no prazo a ser definido na abertura do processo de novas vagas.

4.4 Os documentos deverão ser protocolados nos locais e horários definidos no item 3;

4.5 Caso as vagas sejam completadas antes do término do prazo, o recebimento de inscrição será encerrado.

5 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1 A quantidade de disponibilidade de formulários não implica na disponibilidade de bolsas a conceder;

5.2 A quantidade de bolsas e os percentuais oferecidos serão definidos pela Instituição que levará em conta as orientações legais enquanto entidade filantrópica;

5.3 As bolsas serão concedidas mediante disponibilidade de vagas nos níveis disponíveis, para alcance do número nos termos da legislação vigente.

6 DA CONCESSÃO

6.1 A concessão da bolsa, prevista neste edital, será concedida para a **Educação Básica** e referem-se **ao ano letivo de 2019**, de acordo com os dispositivos deste edital, e são exclusivos a prestação de serviços educacionais, não sendo extensíveis aos demais serviços ofertados pela Instituição;

6.2 A concessão da bolsa atende ao seguinte critério: renda bruta per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita para a bolsa de 100% ou 50% e renda bruta per capita de até 3 (três) salários mínimos para Bolsa de 50%, conforme Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/2014 e Portaria 15/2017;

6.3 A bolsa de estudo incidirá sobre o valor (bruto) cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada curso por período;

6.4 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas;

6.5 Os alunos bolsistas **deverão realizar nova solicitação a cada ano, podendo a nova solicitação ser ou não deferida**, dependendo da avaliação de sua condição socioeconômica, do seu desempenho escolar e disciplinar, previsto no Regimento Escolar e no Manual do Aluno (Código Disciplinar);

7 DA CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos beneficiados pelas bolsas será a partir do perfil socioeconômico e dos demais critérios definidos no Decreto n. 8.242/2014;

- 7.2 A falta de qualquer documento, documentação falsa, omissão de informações e/ou descumprimento dos prazos levará a imediata desclassificação do pedido e ao consequente arquivamento do processo;
- 7.3 O **candidato veterano**, que possua pendência documental dos anos anteriores e/ou pendência financeira, no caso de bolsista parcial, em qualquer das hipóteses será desclassificado;
- 7.4 O **candidato veterano** deverá manter o aproveitamento pleno no curso quanto ao desempenho acadêmico e disciplinar, considerando-se que os itens abaixo apresentados poderão ser fatores desclassificatórios.
- Retido, por baixo rendimento ou faltas;
 - Indisciplina, em sala de aula e/ou dentro das dependências do campus, conforme dispositivos do Regimento Escolar.

8 DO RESULTADO

- 8.1 O resultado do processo seletivo de bolsas com os candidatos selecionados para concessão de bolsa de estudo será divulgado nos seguintes locais:
- a) Mural do Ensino Fundamental I e II e mural do Ensino Médio – respectivo campus;
- b) Site da unidade educacional: www.unasp.br e www.unasp.br/ht

8.2 Data de divulgação do resultado:

Candidatos veteranos: de 01/10/2018 à 01/11/2018, seguindo a sequência do protocolo do pedido de bolsa e correspondente documentação.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o processo seletivo de bolsa de estudo deste edital;
- 9.2 O preenchimento do formulário e dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da bolsa de Estudo, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade de vagas do UNASP, para cumprimento da cota prevista para a concessão de bolsa de Estudo, conforme disposição legal;
- 9.3 Na análise da renda *per capita* mensal será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independentemente de sua origem e tipo, salvo itens contidos na Portaria Normativa Nº 15, de 11 de agosto de 2017, publicado art. 12;
- 9.4 Não haverá recurso para revisão de bolsa de estudo, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital;
- 9.5 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste edital, salvo substitutivo e/ou complementar, quando solicitado, no prazo determinado;

- 9.6 O representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa poderá ter o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, **ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.**

10. DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

10.1 DOCUMENTOS PESSOAIS: cópias autenticadas de todos os documentos pessoais do grupo familiar. Cópias simples só serão aceitas se acompanhadas dos originais.

10.2 Cópia do CPF e RG a partir de 08 anos **ou** CNH (maiores) ou RNE (para estrangeiros);

10.3. Cópia da Certidão de Nascimento dos menores de 08 anos, **caso não possua RG;**

10.4 Cópia da Certidão de Casamento dos pais. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida. Caso o Responsável seja solteiro, apresentar Certidão de Nascimento;

10.5 No caso de pais separados ou divorciados, cópia da certidão de casamento com a averbação. Em outros casos, declaração com firma reconhecida.

10.6 Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo (a).

10.7 Cópia do comprovante de residência atualizado, do último mês (conta de água ou luz ou telefone fixo ou fatura do cartão de crédito). Caso o comprovante não esteja em nome de algum dos integrantes do grupo familiar, apresentar comprovante de endereço acompanhado do contrato de aluguel, ou declaração do proprietário do imóvel confirmando o endereço, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um comprovante de residência em nome do proprietário;

10.8 Guarda e Tutela: aluno que esteja sob a guarda legal, apresentar cópia do termo de guarda judicial

10.9. Histórico Escolar para alunos novos.

11. CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):

11.1 Apresentar cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho: página da foto, página da qualificação civil, página dos contratos de trabalho (com registros vigentes) e a página em branco imediatamente subsequente a esta ou carteira nova de **todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos**, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (estatutário/celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa. No caso de não possuir a CTPS, apresentar declaração com firma reconhecida

12. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

12.1 Contracheques/ holerites: referente aos últimos 06 (seis) meses, sequenciais, trabalhados;

12.2 Trabalhador autônomo ou profissional liberal: apresentar a DECORE constando a remuneração dos últimos 06 meses, devidamente

emitida por profissional da Contabilidade. No caso de não ter contador, apresentar declaração de rendimentos, com firma reconhecida em cartório;

Hortolândia, 28 de setembro de 2018.

Lelio M. Lellis
Diretor Geral

- 12.3 Trabalhador Informal: apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, informando suas fontes de subsistência e a média mensal do rendimento bruto dos últimos 6 meses;
- 12.4 Sócio/dirigente ou proprietário de empresa, Microempresa ou Microempreendedor: apresentar a DECORE constando a remuneração dos últimos 06 meses, devidamente emitida por profissional da Contabilidade;
- 12.5 Cópia do Contrato de estágio, que conste a vigência e o valor da remuneração;
- 12.6 Pais separados, *judicialmente ou não*, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda; em caso de não recebimento dos itens mencionados anteriormente, apresentar declaração de não recebimento com firma reconhecida;
- 12.7 Aposentados ou pensionistas, no grupo familiar, apresentar o comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS (detalhamento de rendimentos previdenciários) referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar site www.previdenciasocial.gov.br ou www.mpas.gov.br). Caso haja algum viúvo(a) no grupo familiar que não recebe pensão, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório;
- 12.8. Receitas de aluguéis, arrendamento de bens móveis e imóveis, ajuda financeira regular, apresentar declaração informando quais as fontes de renda e os valores com firma reconhecida em cartório;
- 12.9 Desempregado (a) ou do lar: Declaração com firma reconhecida em cartório, que não exerce atividade remunerada, informando suas fontes para subsistência.

13. COMPROVANTE DE DESPESA

- 13.1 **Aluguel de imóvel residencial:** cópia do contrato de locação vigente com firma reconhecida e do último comprovante de pagamento do aluguel; ou declaração do proprietário do imóvel confirmando o endereço e o valor de pagamento da locação;
 - 13.2. **Financiamento de imóvel:** cópia do contrato de financiamento e recibo da última prestação paga;
 - 13.3. **Doença crônica:** cópia do laudo e/ou parecer médico e cópia das notas fiscais dos medicamentos do último mês (para gastos acima de R\$ 250,00);
 - 13.4 **Faturas:** Energia elétrica, água, telefone fixo e celular (cópia da fatura do último mês de cada conta);
 - 13.5 **Educação particular:** contrato de prestação de serviços educacionais e último comprovante de pagamento;
 - 13.6 **Transporte Escolar:** contrato de transporte e último comprovante de pagamento.
14. **Outros documentos poderão ser solicitados.**